



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/18

TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

Por determinação do Sr. Diretor Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, Marcos André Haber, acha-se aberta a licitação em apreço, destinada a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ – CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE**.

Este Edital e o respectivo contrato serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, complementadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, ou as outras que as venham alterar ou modificar, bem como pelos preceitos de direito público e privado e supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa contratar empresa especializada, pelo menor preço unitário, para o fornecimento de uma **UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ – CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NOVA, ZERO HORA**, conforme descrito no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco n.º. 104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência n.º. 2322, Conta Corrente n.º. 03005000-9.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar desta licitação todas as empresas legalmente constituídas e estabelecidas no ramo, que preencherem as condições e exigências previstas neste Edital.

3.2 – Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

Envelope n. 01 – Documentação.

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Concorrência nº. 002/18

Processo Administrativo nº. 039/18

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 14/12/2018.

Abertura: dia 14/12/2018, às 14h00min.

Envelope n. 02 – Proposta de Preços

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Concorrência nº. 002/18

Processo Administrativo nº. 039/18

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 14/12/2018.

Abertura: dia 14/12/2018, às 14h00min.

4.2 – O envelope (01) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Quinta – Da Habilitação.

4.3 – O envelope (02) deverá conter a **Proposta de Preços** preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

4.4 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, até às **13h30min do dia 14/12/2018, onde serão protocolados.**

4.5 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **14h00min do dia 14/12/2018**, no mesmo local indicado no item 4.4, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.

4.6 – A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO



5.1 – Para habilitação, o envelope documentação deverá conter os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:

- a) Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do Ministério da Fazenda, em vigor;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais;
- h) Prova de regularidade referente a Tributos Estaduais;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, **será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;**
- n) Certidão de registro da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos emitidos pelo CREA;

- o) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 30, §4º, Lei 8.666/93);
- p) Apresentação de Manual de Operação e Manutenção do Equipamento em PORTUGUÊS;
- q) Declaração de Garantia de, no mínimo, 12 meses, de todos os itens de série;
- r) Declaração que a empresa prestará à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Curso Teórico e Prático de Operação, no mínimo 60 horas, para **dois operadores**, do Equipamento, sem ônus para a Contratante. O treinamento deverá ser realizado imediatamente após a instalação da usina, nas dependências da Emdef;
- s) Declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (Anexo III do Edital);
- t) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo IV deste Edital;
- u) Declaração conforme Anexo V deste Edital, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- v) declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado/SP), nos termos do Anexo VI deste Edital.

***Obs: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO ESTAR PREVIAMENTE AUTENTICADOS, POR CARTÓRIO OU FUNCIONÁRIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMDEF, E COM TODAS AS FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS. NO DIA DA LICITAÇÃO, NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO PARA NÃO COMPROMETER O DESENVOLVIMENTO REGULAR DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**

5.2 – A licitante deverá indicar o(s) nome(s) de seu(s) representantes(s), com poderes para assinatura do Contrato decorrente dessa Licitação, caso venha ser a Contratada.

5.2.1 – Fazer constar a residência e domicílio, e os números dos documentos R.G e C.P.F.

5.2.2 – No caso de procurador(es), anexar procuração.

5.2.3 – A exigência contida neste item não é quesito de avaliação, na fase de habilitação.

5.4 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão, exceto a prevista na alínea “m” do item 5.1.

5.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

VI - CLAÚSULA SEXTA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O ato de abertura dos envelopes entregues nos termos da Cláusula Quarta será público. Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento; em seguida passar-se-á ao exame do envelope nº. 01 – Documentação. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

6.1.1 – Por credenciais entende-se:

- a) Carteira de identidade do representante, procuração ou declaração do representado dirigida à Comissão Permanente de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar;
- c) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2 – Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues e protocolados nos termos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas os direitos à recursos e impugnações serão os prescritos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

6.3 – Toda documentação, após a conferência e exame cuidadoso por parte dos membros da Comissão, deverá receber visto dos licitantes presentes ou seus representantes legais.

6.4 – Os envelopes de Propostas de Preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com este Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado, serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos.

6.5 – Estando presentes os representantes de todos os licitantes no momento em que for adotada a decisão quanto à habilitação, a intimação dos atos poderá ser feita por comunicação direta e lavrada em ata. Não havendo impugnação por parte da Comissão ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes das propostas.

6.5.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5.2 – Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá obedecer ao modelo impresso que juntamos (**Anexo I**) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item; em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal. Caso seja necessário complementar dados da proposta, deverá ser utilizado papel contendo o nome ou razão social da proponente, preenchendo-o com a observância das demais condições acima descritas.

7.2 – Deverá estabelecer o preço considerando que o pagamento se fará **da seguinte forma:**

Sete parcelas mensais, fixas e consecutivas, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do bem no ato da entrega e instalação, e as demais parcelas (saldo de 75% dividido em 06 parcelas) no mesmo dia dos meses subsequentes.

7.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes propostas, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

7.4 – Dentro do prazo acima, a licitadora confirmará a execução, emitindo a Ordem de Fornecimento.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A Comissão analisará, uma a uma as propostas, fato que ensejará a desclassificação daquelas que não estiverem preenchidas de acordo com este Edital.

8.2 – Serão igualmente desclassificadas as que oferecerem vantagens baseadas nas demais ou não previstas no Edital, ou ainda, que manifestamente se apresentarem inexequíveis.

IX - CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 - O critério de aceitabilidade será o de **menor preço unitário**. Para efeito de apuração do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tomar-se-á por referência a cotação dos itens propostos pelo departamento competente da EMDEF, baseado em pesquisa de mercado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo menor preço unitário, por comissão nomeada pelo Presidente do EMDEF.

10.2 – Na escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão atentará ainda para as exigências do presente Edital e seus anexos.

10.3 – A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade do item 7.3 da Cláusula Sétima.

10.4 – Havendo empate, a Comissão convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º e artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

10.5 – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a lei ou de outro modo direto, a critério da Comissão Julgadora.

10.6 – Reserva-se à Comissão o direito de anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

10.8 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

10.9 – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante.

11.2 – A licitante vencedora do certame deverá entregar o equipamento, montado no pátio da EMDEF, juntamente com a respectiva nota fiscal, catálogo técnico e manual em português, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

11.3 – A Contratante emitirá um Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto, convertendo-o em Definitivo após constatar que os mesmos estão em conformidade com o Contrato, nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8666/93.

11.4 – Deverá ser disponibilizada pela licitante vencedora completa assistência técnica especializada para revisões periódicas e/ou eventuais reparos, às expensas da Contratada. O estabelecimento em questão deverá ter know-how suficiente para prestar todo e qualquer serviço solicitado.

11.5 - As despesas com transporte/deslocamento do Equipamento ou quaisquer componentes que integram o conjunto do objeto, se necessário for, desde o pátio da EMDEF até o local para prestação da assistência técnica, se dará por conta da Contratada, quando houver a conveniência de reparos previstos no prazo de garantia.

11.6 – A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 – O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento Convocatório ou do Contrato, sujeitará a parte infratora à multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Caracterizada a culpa da Contratada, o valor será deduzido do pagamento a ser feito, ou cobrado pelos meios legais, independente de outras penalidades, a qualquer tempo.

12.2 – Ocorrendo caso fortuito ou de força maior reconhecidos pela Contratante, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, ouvida a Procuradoria Jurídica.

12.3 – O não cumprimento de qualquer cláusula do Instrumento Convocatório ou do Contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, com perda das garantias, além da aplicação das penalidades previstas.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, em **sete parcelas mensais, fixas e consecutivas**, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do bem no ato da entrega e instalação, e as demais parcelas (saldo de 75% dividido em 06 pagamentos) no mesmo dia dos meses subsequentes.

13.2 – A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

13.3 - Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

13.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES

14.1 – Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as leis 8880/94 e 9069/95 sofram alterações.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MORA

15.1 – Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMDEF, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os valores estarão sujeitos à mora, de 1% ao mês, a contar do primeiro dia de atraso.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1 – Caberá à adjudicatária cumprir rigorosamente o conteúdo de sua proposta, a qual obedecerá as condições do Edital, sob as penas da Lei.

16.2 – A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contrato, em decorrência de sua imperícia, imprudência, inabilidade e negligência, isentando a EMDEF de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3 – A adjudicatária também será responsável pelos encargos que incidirem sobre o objeto licitado. A fiscalização e controle exercidos pela licitadora não excluirão essa responsabilidade.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 – Além das multas previstas na Cláusula Décima Terceira, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da Contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

17.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo do contratante.

17.3 – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, a critério do Contratante, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS À AUTORIDADE SUPERIOR

18.1 – Dos atos praticados a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

18.3 – Os esclarecimentos e recursos a serem interpostos, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado ou digitado em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa com poderes para tal;
- b) Conter a identificação da pessoa que protocolar o recurso;

- c) Protocolar na EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 - Distrito Industrial - Franca/SP, em horário de expediente.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Não havendo recursos ou se houver, tendo-os já decidido, o presidente da Comissão encaminhará o processo ao Diretor Presidente da EMDEF para homologação, para posterior adjudicação pela Comissão.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO

20.1 – As obrigações decorrentes deste processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes em até 10 (dez) dias úteis após a Homologação pelo Presidente da EMDEF e ulterior adjudicação, ficando a adjudicatária vencedora convocada antecipadamente. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação, dará à licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

20.2 – A sua formalização, alteração, aditivo, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos, ainda, os termos do presente Edital e das Leis que o regem.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 – Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos no endereço indicado na Cláusula Quarta deste Edital, junto à Comissão Permanente de Licitações.

21.2 – Encontra-se à disposição dos pretendentes, na EMDEF, o Edital de Concorrência, que poderá ser retirado no horário de expediente, no endereço descrito no item 4.4 da Cláusula Quarta.

21.3 – Compete aos interessados fazerem minucioso exame dos elementos do Edital, de modo a poder, a tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da licitadora, podendo impugná-lo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação", ou até 2 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

XXII - DOS RECURSOS

1- Os recursos utilizados para cobrir as despesas da futura contratação serão próprios, advindos dos contratos realizados com a Prefeitura Municipal de Franca, tais como firmados nos autos do Processo nº 12440/15 Contrato nº 043/15; Processo nº 30374/17, Contrato nº 007/17; Processo nº 45425/2017, Contrato nº 0114/2017; Processo 59098/16 nº Contrato nº 0043/2017; Processo nº 45092/17 Contrato nº 077/2017; Processo nº 14.477/17 Contrato nº 0076/2017.

XXIII – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 31 de outubro de 2018.

Marcos André Haber
Diretor Presidente – EMDEF

Anexos:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Orçamento Estimado Básico
- Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo V – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93
- Anexo VI – Declaração nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de SP
- Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VIII – Credenciamento do representante legal
- Anexo IX – Termo de Referência



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO I - MODELO

Franca (SP), _____ de _____ de 2018.

À

Emdef-Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Rua Vera Beatriz Marques Mello, n. 5.965 - Distrito Industrial.

Franca-SP.

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a, nossa **Proposta de Preço** relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	001	UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ, NOVA, ZERO HORA , FIXA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA, MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA ; SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS - MÍNIMO DE 02 SILOS DOSADORES DE AGREGADOS PARA 03 TIPOS DE AGREGADOS; SECADOR DE AGREGADOS DE SISTEMA CONTRA FLUXO; FILTRO DE MANGAS COM ÁREA FILTRANTE MÍNIMA DE 50 M ² ; MISTURADOR EXTERNO TIPO BRAÇO E PALHETA; TANCAGEM MÍNIMO 30.000 LITROS PARA CAP E 5.000 LITROS PARA DÍESEL; SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DE ARRASTE; QUEIMADOR CONTRA FLUXO MÍNIMO 2.500 KCAL/H; CABINE DE COMANDO E DE CONTROLE DA USINA.	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$.....

1. O objeto licitado deverá ter as seguintes características:

1.1 - PROCESSADOR DE CAUQ - CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE:

Unidade Processadora fixa, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção mínima de 30 toneladas por hora, denominada de Usina de Asfalto fixa, considerando uma altitude de 950m e umidade do agregado a 5% e temperatura ambiente >20°C.

1.2 - SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS:

Sistema de dosagem do tipo individual de no mínimo dois (02) silos, para até três (03) materiais, podendo um ser bipartido, com moto vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motos redutores e controladas por inversores de frequência.

1.3 - SECADOR DE AGREGADOS:

Secador, com correia extratora alimentadora do secador, do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por motos redutores, revestimento em lã de rocha/vidro e acabamento final em chapa de inox em toda a área externa do secador.

1.4 - FILTRO DE MANGAS E EXAUSTOR:

Filtro do tipo mangas de poliéster com área filtrante mínima de 50 m². Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador acionada por motorreductor de 3,0 CV. Exaustor por controle de inversor de frequência com potência mínima de 20 CV. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “dumper” automático e manual. Compressor de 60 PCM e sistema automático de limpeza das mangas.

1.5 - MISTURADOR EXTERNO:

Misturador do tipo braço e palheta, com dois (02) eixos paralelos com braços e palhetas, dois (02) motorredutores de 5,0 CV cada, caixa sincronizadora, barra espargidora de CAP com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador, e bomba de asfalto controlada por inversor de frequência.

1.6 - TANQUES:

Sistema de armazenamento composto de Tanque para CAP de no mínimo 30.000 litros com queimador incorporado de no mínimo 300.000 Kcal/hora, com aquecimento através de fogo tubular, por meio de óleo térmico, aquecido por serpentina instalada no interior do tanque, com isolamento térmico através de uma camada de lã de vidro de no mínimo 50mm para garantir eficiência energética do sistema. Ainda, deve possuir dreno de fundo para facilitar a limpeza e retirada de lastro, quando necessário.

Tanque de combustível de no mínimo 5.000 litros. Isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Interligação do sistema por tubulações do Tanque de Asfalto/CAP (com tubulação dupla para circulação do óleo térmico e aquecimento do sistema) e Combustível à usina.

1.7 - SISTEMA DE CARGA E DESCARGA:

Elevador de arraste, acionado por motorreductor de 5,0 CV, com pré silo com abertura por atuador pneumático com potência mínima de 2 cv, silo de descarga com capacidade de 0,3m³.

Tem a função de levar o material do misturador até a carroceria do caminhão.

1.8 - QUEIMADOR:

Queimador contra fluxo do secador para óleo diesel, com sistema automático de acendimento, regulação de chama acionado da cabine de operação, foto célula de segurança e queimador do tanque de asfalto, a óleo diesel, automático. Liberação mínima de 2.500 kcal/h, com atuação ou controle em 02 estágios (fogo alto/baixo/desliga). Tensão comando 220V/24 VCC – 60 HZ e tensão motriz 380V/24VCC – 60 HZ.

1.9 - CABINE DE COMANDO E CONTROLE:

Cabine de comando, metálica revestida de poliestireno expandido (isolamento térmico e acústico) com ar condicionado de no mínimo 9.000 Btus, de comando geral, atendendo aos requisitos de normas de segurança com quadro de força externo à cabine, em atendimento a NR-10.

Automação por sistema supervisorio com controle eletrônico da usina, bem como sistema manual. **Software compatível com sistema de funcionamento do tipo pesagem individual por silo de agregados, armazenamento das informações de produção e capacidade de extração de relatórios sobre as configurações e a própria produção.**

1.10 - ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS

O equipamento deverá atender a todas normas técnica pertinentes, inclusive exigências ambientais da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pátio da EMDEF, sito à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, Franca – SP, ou em locais determinados pelo departamento técnico dentro do município de Franca acompanhado de entrega técnica, instalação da usina e treinamento por técnico especializado com no mínimo 5 dias úteis de acompanhamento. Por instalação da Usina entende-se a montagem, instalação dos encanamentos, instalação elétrica e demais necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, excetuando-se as obras de construção civil, terraplanagem, cobertura e acessos necessários, ficando estes sob a responsabilidade da EMDEF.

3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

4. Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, em **sete parcelas mensais, fixas e consecutivas**, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do bem no ato da entrega e instalação, e as demais parcelas (saldo de 75% dividido em 06 pagamentos) no mesmo dia dos meses subsequentes.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e Anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

Responsável (nome/assinatura)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ, NOVA, ZERO HORA , FIXA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA, MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA ; SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS - MÍNIMO DE 02 SILOS DOSADORES DE AGREGADOS PARA 03 TIPOS DE AGREGADOS; SECADOR DE AGREGADOS DE SISTEMA CONTRA FLUXO; FILTRO DE MANGAS COM ÁREA FILTRANTE MÍNIMA DE 50 M ² ; MISTURADOR EXTERNO TIPO BRAÇO E PALHETA; TANCAGEM MÍNIMO 30.000 LITROS PARA CAP E 5.000 LITROS PARA DÍESEL; SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DE ARRASTE; QUEIMADOR CONTRA FLUXO MÍNIMO 2.500 KCAL/H; CABINE DE COMANDO E DE CONTROLE DA USINA.	R\$780.000,00	R\$780.000,00

Obs.: Valor estimado R\$ R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme orçamento prévio realizado.

Franca/SP, 31 de outubro de 2018.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____, bairro _____ município _____ Estado _____ telefone _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: **Concorrência nº. 002/18**
Processo Administrativo nº. 039/18

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, bairro, município, Estado de, CEP., telefone (0..)-....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**Concorrência nº. 002/18
Processo Administrativo nº. 039/18**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ – CIMENTO
ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ nº. 44.450.237/0001-40, designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente, _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº.2222, e, de outro lado, _____, designada CONTRATADA, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF. n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente identificados, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de uma **UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ – CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	001	UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ, NOVA, ZERO HORA, FIXA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA, MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA; SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS - MÍNIMO DE 02 SILOS DOSADORES DE AGREGADOS PARA 03 TIPOS DE AGREGADOS; SECADOR DE AGREGADOS DE SISTEMA CONTRA FLUXO; FILTRO DE MANGAS COM ÁREA FILTRANTE MÍNIMA DE 50 M ² ; MISTURADOR EXTERNO TIPO BRAÇO E PALHETA; TANCAGEM MÍNIMO 30.000 LITROS PARA CAP E 5.000 LITROS PARA DÍESEL; SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DE ARRASTE; QUEIMADOR CONTRA FLUXO MÍNIMO 2.500 KCAL/H; CABINE DE COMANDO E DE CONTROLE DA USINA.	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto licitado deverá ter as seguintes características:

2.1 - PROCESSADOR DE CAUQ - CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE:

Unidade Processadora fixa, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção mínima de 30 toneladas por hora, denominada de Usina de Asfalto fixa, considerando uma altitude de 950m e umidade do agregado a 5% e temperatura ambiente >20°C.

2.2 - SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS:

Sistema de dosagem do tipo individual de no mínimo dois (02) silos, para até três (03) materiais, podendo um ser bipartido, com moto vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motos redutores e controladas por inversores de frequência.

2.3 - SECADOR DE AGREGADOS:

Secador, com correia extratora alimentadora do secador, do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por motos redutores, revestimento em lã de rocha/vidro e acabamento final em chapa de inox em toda a área externa do secador.

2.4 - FILTRO DE MANGAS E EXAUSTOR:

Filtro do tipo mangas de poliéster com área filtrante mínima de 50 m². Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador acionada por motorreductor de 3,0 CV. Exaustor por controle de inversor de frequência com potência mínima de 20 CV. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “dumper” automático e manual. Compressor de 60 PCM e sistema automático de limpeza das mangas.

2.5 - MISTURADOR EXTERNO:

Misturador do tipo braço e palheta, com dois (02) eixos paralelos com braços e palhetas, dois (02) motorredutores de 5,0 CV cada, caixa sincronizadora, barra espargidora de CAP com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador, e bomba de asfalto controlada por inversor de frequência.

2.6 - TANQUES:

Sistema de armazenamento composto de Tanque para CAP de no mínimo 30.000 litros com queimador incorporado de no mínimo 300.000 Kcal/hora, com aquecimento através de fogo tubular, por meio de óleo térmico, aquecido por serpentina instalada no interior do tanque, com isolamento térmico através de uma camada de lã de vidro de no mínimo 50mm para garantir eficiência energética do sistema. Ainda, deve possuir dreno de fundo para facilitar a limpeza e retirada de lastro, quando necessário.

Tanque de combustível de no mínimo 5.000 litros. Isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Interligação do sistema por tubulações do Tanque de Asfalto/CAP (com tubulação dupla para circulação do óleo térmico e aquecimento do sistema) e Combustível à usina.

2.7 - SISTEMA DE CARGA E DESCARGA:

Elevador de arraste, acionado por motorreductor de 5,0 CV, com pré silo com abertura por atuador pneumático com potência mínima de 2 cv, silo de descarga com capacidade de 0,3m³. Tem a função de levar o material do misturador até a carroceria do caminhão.

2.8 - QUEIMADOR:

Queimador contra fluxo do secador para óleo diesel, com sistema automático de acendimento, regulagem de chama acionado da cabine de operação, foto célula de segurança e queimador do tanque de asfalto, a óleo diesel, automático. Liberação mínima de 2.500 kcal/h, com atuação ou controle em 02 estágios (fogo alto/baixo/desliga). Tensão comando 220V/24 VCC – 60 HZ e tensão motriz 380V/24VCC – 60 HZ.

2.9 - CABINE DE COMANDO E CONTROLE:

Cabine de comando, metálica revestida de poliestireno expandido (isolamento térmico e acústico) com ar condicionado de no mínimo 9.000 Btus, de comando geral, atendendo aos requisitos de normas de segurança com quadro de força externo à cabine, em atendimento a NR-10.

Automação por sistema supervisorio com controle eletrônico da usina, bem como sistema manual. **Software compatível com sistema de funcionamento do tipo pesagem individual por silo de agregados, armazenamento das informações de produção e capacidade de extração de relatórios sobre as configurações e a própria produção.**

2.10 - ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS

O equipamento deverá atender a todas normas técnica pertinentes, inclusive exigências ambientais da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pátio da EMDEF, sito à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, Franca – SP, ou em locais determinados pelo departamento técnico dentro do município de Franca acompanhado de entrega técnica, instalação da usina e treinamento por técnico especializado com no mínimo 5 dias úteis de acompanhamento. Por instalação da Usina entende-se a montagem, instalação dos encanamentos, instalação elétrica e demais necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, excetuando-se as obras de construção civil, terraplanagem, cobertura e acessos necessários, ficando estes sob a responsabilidade da EMDEF.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada realizará Curso Teórico e Prático de Operação do objeto, no mínimo 60 horas, para dois operadores do Equipamento, sem ônus para a EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP. O treinamento deverá ser realizado imediatamente após a instalação da usina, nas dependências da Emdef. Havendo necessidade de apoio e instruções complementares, a Contratada, igualmente, prestará assessoria aos operadores do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a entrega do equipamento no pátio de EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, a Contratada prestará Garantia de, no mínimo, 12 meses, de todos os itens de série.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime será por preço unitário e tipo menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir testes do produto, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da CONTRATADA, desde que se comprove a necessidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da execução do objeto, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da execução do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes da execução, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Cumprir todas as exposições e exigências editalícias.
- e) Preencher, recolher e comprovar, antes do início dos serviços, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nos limites e termos da lei 6.496/77.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as entregas, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento do produto.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá entregar o equipamento, montado no pátio da EMDEF, juntamente com a respectiva nota fiscal, catálogo técnico e manual em português, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante emitirá um Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto, convertendo-o em Definitivo após constatar que os mesmos estão em conformidade com o Contrato, nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá ser disponibilizada pela licitante vencedora completa assistência técnica especializada para revisões periódicas e/ou eventuais reparos, às expensas da Contratada. O estabelecimento em questão deverá ter know-how suficiente para prestar todo e qualquer serviço solicitado.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas com transporte/deslocamento do Equipamento ou quaisquer componentes que integram o conjunto do objeto, se necessário for, desde o pátio da EMDEF até o local para prestação da assistência técnica, se dará por conta da Contratada, quando houver a conveniência de reparos previstos no prazo de garantia.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total do fornecimento, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____).

VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as leis 8880/94 e 9069/95 sofram alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, a critério da CONTRATANTE, houver prorrogação do Contrato mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, a CONTRATADA fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério do reajuste previsto no parágrafo anterior adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, em **sete parcelas mensais, fixas e consecutivas**, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do bem no ato da entrega e instalação, e as demais parcelas (saldo de 75% dividido em 06 pagamentos) no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada da fatura.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas pela mesma conta prevista no item X.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº. 104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº. 2322, Conta Corrente nº. 03005000-9.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do produto, objeto deste Edital, será feito PELO Departamento Técnico da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade do produto entregue, aceitando ou recusando àquele que estiver em desacordo.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de idoneidade, para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato assegurará as partes o direito de suspender definitivamente a entrega, mediante notificação entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do produto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Diretor - Presidente da Emdef - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do produto licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor Presidente da Emdef - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital da Concorrência n°. 002/18, à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

XXI – VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em _____ de _____ de 2018.

Marcos André Haber
Diretor Presidente
EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

CONTRATADA

Testemunhas:



COMPARTILHAR E AVANÇAR

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/18

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Fornecimento de uma **UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ – CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.**

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de uma unidade processadora de CAUQ – Cimento Asfáltico Usinado a Quente, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	001	UNIDADE PROCESSADORA DE CAUQ, NOVA, ZERO HORA , FIXA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA, MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA ; SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS - MÍNIMO DE 02 SILOS DOSADORES DE AGREGADOS PARA 03 TIPOS DE AGREGADOS; SECADOR DE AGREGADOS DE SISTEMA CONTRA FLUXO; FILTRO DE MANGAS COM ÁREA FILTRANTE MÍNIMA DE 50 M ² ; MISTURADOR EXTERNO TIPO BRAÇO E PALHETA; TANCAGEM MÍNIMO 30.000 LITROS PARA CAP E 5.000 LITROS PARA DÍSEL; SISTEMA DE CARGA E DESCARGA DE ARRASTE; QUEIMADOR CONTRA FLUXO MÍNIMO 2.500 KCAL/H; CABINE DE COMANDO E DE CONTROLE DA USINA.	R\$780.000,00	R\$780.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$780.000,00

1. O objeto licitado deverá ter as seguintes características:

1.1 - PROCESSADOR DE CAUQ - CIMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE:

Unidade Processadora fixa, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção mínima de 30 toneladas por hora, denominada de Usina de Asfalto fixa, considerando uma altitude de 950m e umidade do agregado a 5% e temperatura ambiente >20°C.

1.2 - SISTEMA DE DOSAGEM DE AGREGADOS:



Sistema de dosagem do tipo individual de no mínimo dois (02) silos, para até três (03) materiais, podendo um ser bipartido, com moto vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motos redutores e controladas por inversores de frequência.

SECADOR DE AGREGADOS:

Secador, com correia extratora alimentadora do secador, do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por motos redutores, revestimento em lã de rocha/vidro e acabamento final em chapa de inox em toda a área externa do secador.

FILTRO DE MANGAS E EXAUSTOR:

Filtro do tipo mangas de poliéster com área filtrante mínima de 50 m². Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador acionada por motorreductor de 3,0 CV. Exaustor por controle de inversor de frequência com potência mínima de 20 CV. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “dumper” automático e manual. Compressor de 60 PCM e sistema automático de limpeza das mangas.

MISTURADOR EXTERNO:

Misturador do tipo braço e palheta, com dois (02) eixos paralelos com braços e palhetas, dois (02) motorredutores de 5,0 CV cada, caixa sincronizadora, barra espargidora de CAP com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador, e bomba de asfalto controlada por inversor de frequência.

TANQUES:

Sistema de armazenamento composto de Tanque para CAP de no mínimo 30.000 litros com queimador incorporado de no mínimo 300.000 Kcal/hora, com aquecimento através de fogo tubular, por meio de óleo térmico, aquecido por serpentina instalada no interior do tanque, com isolamento térmico através de uma camada de lã de vidro de no mínimo 50mm para garantir eficiência energética do sistema. Ainda, deve possuir dreno de fundo para facilitar a limpeza e retirada de lastro, quando necessário.

Tanque de combustível de no mínimo 5.000 litros. Isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Interligação do sistema por tubulações do Tanque de Asfalto/CAP (com tubulação dupla para circulação do óleo térmico e aquecimento do sistema) e Combustível à usina.

SISTEMA DE CARGA E DESCARGA:

Elevador de arraste, acionado por motorreductor de 5,0 CV, com pré silo com abertura por atuador pneumático com potência mínima de 2 cv, silo de descarga com capacidade de 0,3m³.

Tem a função de levar o material do misturador até a carroceria do caminhão.

QUEIMADOR:

Queimador contra fluxo do secador para óleo diesel, com sistema automático de acendimento, regulagem de chama acionado da cabine de operação, foto célula de segurança e queimador do tanque de asfalto, a óleo diesel, automático. Liberação mínima de 2.500 kcal/h, com atuação ou controle em 02 estágios (fogo alto/baixo/desliga). Tensão comando 220V/24 VCC – 60 HZ e tensão motriz 380V/24VCC – 60 HZ.

CABINE DE COMANDO E CONTROLE:

Cabine de comando, metálica revestida de poliestireno expandido (isolamento térmico e acústico) com ar condicionado de no mínimo 9.000 Btus, de comando geral, atendendo aos requisitos de normas de segurança com quadro de força externo à cabine, em atendimento a NR-10. Automação por sistema supervisório com controle eletrônico da usina, bem como sistema manual.

Software compatível com sistema de funcionamento do tipo pesagem individual por silo de agregados, armazenamento das informações de produção e capacidade de extração de relatórios sobre as configurações e a própria produção.

ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS

O equipamento deverá atender a todas normas técnica pertinentes, inclusive exigências ambientais da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pátio da EMDEF, sito à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, Franca – SP, ou em locais determinados pelo departamento técnico dentro do município de Franca acompanhado de entrega técnica, instalação da usina e treinamento por técnico especializado com no mínimo 5 dias úteis de acompanhamento. Por instalação da Usina entende-se a montagem, instalação dos encanamentos, instalação elétrica e demais necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, excetuando-se as obras de construção civil, terraplanagem, cobertura e acessos necessários, ficando estes sob responsabilidade da EMDEF.

3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.



4. Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, em **sete parcelas mensais, fixas e consecutivas**, sendo a primeira correspondente a 25% do valor do bem no ato da entrega e instalação, e as demais parcelas (saldo de 75% dividido em 06 pagamentos) no mesmo dia dos meses subsequentes.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 – A licitante vencedora do certame deverá entregar o equipamento, montado no pátio da EMDEF, juntamente com a respectiva nota fiscal, catálogo técnico e manual em português, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

3.2 - A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

3.3 – As despesas de transporte do equipamento e agentes técnicos correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

4. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O recebimento e avaliação do produto, objeto deste Edital, será feito pelo Departamento Técnico da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5.2 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente

36

autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Obedecer e cumprir as demais obrigações expressas no Edital da licitação.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos, em atendimento ao que preceitua o art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento do produto, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP.

8.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

8.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

Franca/SP, 31 de outubro de 2018.

Marcos André Haber
Diretor Presidente
EMDEF